



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta nº 010/GAB/DPG/2022

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

Senhoras Defensoras, Defensores, Servidoras e Servidores,

Cumprimentando a todas e todos, tendo em vista a Deliberação CSDPMG n. 190/2021, com redação dada pela Deliberação CSDPMG n. 248/2022, bem como a Resolução DPG n. 413 de 2021, a Resolução DPG n. 588/2022 e a Resolução DPG n. 673/2022, INFORMO A ABERTURA DE CONSULTA E HABILITAÇÃO para conversão de dias de crédito e resíduos de compensação decorrentes do exercício de plantões, atividades administrativas extraordinárias e atividades finalísticas extraordinárias em indenização nos seguintes termos:

I – PERÍODO:

1. SOLICITAÇÃO DO SALDO: do dia 30 de junho às 23h:59min do dia 06 de julho de 2022;
2. HABILITAÇÃO DO SALDO: até às 23h:59min do dia 11 de julho de 2022;

II – REGRAS GERAIS:

3. SERÁ ACEITA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS E RESÍDUOS DE DIAS DE COMPENSAÇÃO de Defensora, Defensor, Servidora e Servidor constantes de **CERTIDÕES QUE TENHAM SIDO PROTOCOLADAS NA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL-SGPSO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2022, E QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO CSDPMG. N. 190/21 E RESOLUÇÃO DPG N. 413/21**, observadas as seguintes situações:
 - ✓ nesta consulta e habilitação não serão analisadas pela SGPSO certidões protocoladas após o dia 30/06/22, devendo as interessadas e os interessados aguardarem nova habilitação;
 - ✓ certidões recebidas com erro ou em desconformidade com as normativas emitidas pelo Conselho Superior e pela Defensoria Geral não serão devolvidas para correção pela SGPSO durante o prazo desta Consulta;
 - ✓ no período de 30 de JUNHO a 11 de JULHO de 2022 a SGPSO fornecerá informações apenas sobre saldo de créditos e/ou habilitação;
 - ✓ os resíduos serão computados pela SGPSO na forma do art. 14 da Resolução DPG n. 413/2021, com redação dada pela Resolução n. 588/2022 e pela Resolução n. 673/2022 e orientações fornecidas pela Defensoria-Geral;
4. As interessadas e interessados **deverão SOLICITAR** à Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, **ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022**, PELO E-MAIL informacaocreditocompensacao@defensoria.mg.def.br, **informação sobre o seu saldo de dias de créditos de**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

compensação e resíduos passíveis de indenização, que prestará as informações por e-mail, sem emissão de certidão (a resposta por e-mail da SGPSO valerá como certidão);

5. DE POSSE DA INFORMAÇÃO MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR, as interessadas e interessados **DEVERÃO, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 11 DE JULHO DE 2022, PELO E-MAIL habilitacaocreditocompensacao@defensoria.mg.def.br, SOLICITAR INDENIZAÇÃO, HABILITANDO O NÚMERO DE DIAS, INCLUSIVE EVENTUAL SALDO DE RESÍDUO, QUE PRETENDEM TER INDENIZADOS;**
6. A informação prestada pela SGPSO (e-mail) sobre os créditos deverá ser encaminhada juntamente com o e-mail de habilitação.

II – ATENÇÃO:

- Nesta consulta será permitida a habilitação de todo o saldo de créditos passíveis de indenização já anotados pela SGPSO;
- Na folha de pagamento de 1º de agosto serão indenizados até o total de 10 (dez) dias de créditos passíveis de indenização;
- Caso haja habilitação de saldo superior a 10 dias, será indenizado parceladamente, na forma a ser estabelecida pela Defensoria-Geral, a depender do quantitativo total habilitado e da disponibilidade orçamentária;

Nos termos do art. 16, II da Resolução nº 413/2021, a indenização de dias de compensação, dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que ocorrer a indenização, independentemente do número de dias habilitados.

Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral e eventuais dúvidas quanto ao saldo constante em assento funcional deverão ser dirigidas à SGPSO e sanadas no prazo da habilitação, sob responsabilidade da interessada e do interessado.

Cordialmente,

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública-Geral

ANEXO

MODELO DE PEDIDO A SER ENVIADO NO EMAIL

habilitacaocreditocompensacao@defensoria.mg.def.br

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral,

Considerando a Resolução n. 413/2021, e a Habilitação n. 010/2022 aberta, bem como o que constou na informação da SGPSO, sirvo-me do presente para habilitar XX,YY dias, relativos a créditos e resíduos por atividades extraordinárias na forma do art. 45-A da Lei Complementar n. 65/2003, requerendo desde já a indenização dos mesmos.